

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA Nº 025/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, CEP.: 06460-090, e com filial constituída em Uruaçu/GO, sita na Avenida do Contorno, nº 1230, Jardim Eldorado, CEP: 76.400-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0049-98, neste ato representada por seu sócio, **SR. EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

I. Considerando que, em 18 de março de 2022, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

II. Considerando a necessidade de se incluir junto ao escopo do Contrato a remuneração dos exames não contemplados na tabela SIGTAP ou com previsão de valoração zerada (R\$ 0,00); e

III. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a inclusão mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e acertado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme disposições que seguem abaixo:

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão dos exames necessários ao diagnóstico de pacientes atendidos no HCN, que não estão previstos na Tabela SIGTAP ou que estão com previsão de valoração zerada (cf. relação abaixo disposta), os quais serão realizados e pagos apenas sob demanda, tudo nos termos e conforme Proposta anexa e tabela a seguir colocada:

M.C.O	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
DENR	Dengue - teste rápido	R\$ 24,95
TRSCOV	Antígeno de Sars-Cov-2 Qualitativo - teste rápido	R\$ 34,50
MMB	CK-MB massa	R\$ 39,90
DIM	Dímero D	R\$ 158,37
VITD3	1,25 Dihidroxi Vitamina D	R\$ 104,93
VITB1	Vitamina B1	R\$ 430,74

1.1.1. Nos preços acima mencionados estão contemplados todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos exames ora incluídos.

1.2. O presente Instrumento possui eficácia e produzirá efeitos desde **01º de janeiro de 2023**.

1.2.1. Aplicar-se-á desconto proporcional, junto à fatura do mês de março de 2023 (a ser paga no mês de abril de 2023), referente aos valores desses exames que foram realizados e faturados nos meses de janeiro e fevereiro de 2023; e

1.2.2. A partir de 01º de março de 2023 (competência que será paga no mês de abril de 2023), além do disposto no subitem “1.2.1” acima, as faturas já deverão conter os valores descritos neste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), com eficácia e produzindo efeitos desde **01º de janeiro de 2023.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 31 de março de 2023.

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE**

**BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



Ao

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

Hospital Estadual Centro Norte Goiano

A/C

Dra. Maria Caroline Dias

Barueri/SP, 30 de março de 2023.

Ref.: Proposta para prestação de serviços laboratoriais – Contrato 25/2022 – Exames não contemplados nas tabelas SUS e AMB 92

A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., com endereço à Alameda Juari, nº 255 – Tamboré – Barueri / SP – CEP: 06460-090, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.966.389/0001-43, Fone: (11) 4134-5544 - Ramal 1005, e-mail: licitacao@biomega.com.br, vem, respeitosamente, apresentar proposta para a **prestação de serviços laboratoriais para realização de exames não contemplados nas tabelas SUS e AMB 92:**

1) PROPOSTA COMERCIAL

Considerando a necessidade deste estimado cliente quanto à realização de exames não contemplados nas tabelas eleitas no contrato 25/2022, quais sejam SUS e AMB 92, encaminhamos proposta de preços para a realização dos mesmos, esclarecendo que manteremos os preços que eram aplicados na ocasião do contrato 01/2021, o qual antecedeu o contrato ora vigente:

Tabela de Referência/ Código	M.C.O	DESC. PROCEDIMENTO	VALOR UNI
Tabela Biomega (exame previsto na tabela SUS, porém, com valor zerado)	DENR	DENGUE TESTE RÁPIDO	R\$ 24,95
Tabela Biomega (exame previsto na tabela SUS, porém, com valor zerado)	TRSCOV	ANTIGENO DE SARS-COV-2 QUALITATIVO	R\$ 34,50
CBHPM 2018 - 40301656	MMB	CKMB MASSA	R\$ 39,90
CBHPM 2016 - 40304906	DIM	DIMERO D	R\$ 158,37
CBHPM 2016 - 40305015	VITD3	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	R\$ 104,93
CBHPM 2016 - 40302784	VITB1	VITAMINA B1	R\$ 430,74

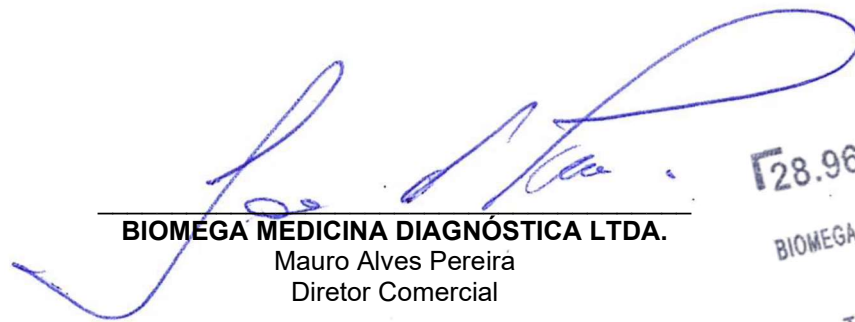


2) CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Validade da proposta:** 15 (quinze) dias;
- **Prazo de pagamento:** Conforme contrato ativo entre as partes;

Sendo o que por ora nos cumpria, colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, que, porventura, possam surgir.

Atenciosamente,



BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
Mauro Alves Pereira
Diretor Comercial

28.966.389/0001-43
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
Alameda Juari, 255
Tamboré - CEP: 06460-090
BARUERI - SP